



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL, 10 de março de 2014).

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 – CASAL – 14/04/2014 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUÁ – MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA
UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUÁ – MACEIÓ/AL.**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUÁ – MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 928/2013 – CASAL, CI 07/2013 - UN JARAGUÁ, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 14/04/2014, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 270.430,85 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.203 – UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica302.000 – Conservação e Reparos de Outros Bens.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV– Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 – CASAL.

DIA 14/04/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014– CASAL.

DIA 14/04/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

Companhia de Saneamento de Alagoas

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.2.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, até 01 (um) dias antes da realização da Licitação, perfeitamente legível:

No caso de Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo ii deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- h) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) conforme modelo ANEXO II deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA, bem como apresentação de atestado(s) técnico(s) de maior relevância, nominados a seguir:
 - Construção de alvenaria de tijolos;
 - Demolição de alvenaria;
 - Construção de concreto armado.
- J) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

l) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL

o) Inscrição CNPJ;

p) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

q) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

r) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

s) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

 s.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

 s.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.5. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.6. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.**

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DO PRAZO E DOS ACRÉSCIMOS

14.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.2. O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.11. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

16.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

16.13. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

16.14. A licitante deverá manter a aceitação das condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /AL., 10 de março de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Companhia de Saneamento de Alagoas

OSMAR LISBOA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014– CASAL.

PROJETO BÁSICO

ANEXO I



PROJETO BÁSICO
REFORMA DA NOVA SEDE DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO JARAGUÁ - CASAL

Casal

MACEIÓ – JANEIRO DE 2014

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	20
2	JUSTIFICATIVA	20
3	PROPOSTA TÉCNICA	20
4	EXECUÇÃO DA OBRA	23
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
5.2	SERVIÇOS.....	24
6	ESTIMATIVA DE CUSTOS	26
7	FORMA DE PAGAMENTO.....	26
8	PRAZO DE EXECUÇÃO	26
9	CASOS OMISSOS.....	26

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBJETIVO

Subsidiar a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma no imóvel da CASAL situado na Rua Dr. Antônio Mendonça.

JUSTIFICATIVA

A CASAL, através da Gerência da Unidade de Negócios do Jaraguá, solicitou um projeto para reforma das antigas instalações da Gerência de Suprimento e Patrimônio – GESUP – visando instalar a sede da Unidade de Negócio do Jaraguá – UNJA.

O prédio em questão localiza-se na Rua Dr. Antônio Mendonça, Jaraguá, conforme área destacada na Figura 1 a seguir. Urge a melhoria deste ambiente de trabalho em prol do conforto laboral de seus trabalhadores e clientes.



Figura 1 – Área onde se localiza o prédio a ser reformado para instalação da nova sede da UNJA.

Proposta técnica

Deverão ser executados serviços comuns de engenharia civil para a reforma do imóvel que abrigará a nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá. Detalhes referentes à forma e aos locais de execução de cada serviço serão apresentados no item “especificações técnicas” e nas plantas em anexo.

A seguir expõe-se tabela contendo quantitativos dos serviços a serem executados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	12,00
1.2	Barracão de obra	m ²	12,00
1.3	Mobilização e desmobilização	%	2,00%
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA		
2.1	Demolição de piso em concreto	m ²	13,10
2.2	Demolição de alvenaria	m ³	6,88
2.3	Demolição azulejo 15x15cm	m ²	89,76
2.4	Demolição do piso cerâmico	m ²	26,97
2.5	Retirada de divisórias em chapa de madeira, com montantes metálicos	m ²	158,22
2.6	Bota-fora, D.M.T. = 10km	m ³	30,00
3	SERVIÇOS EM TERRA		
3.1	Escavação manual	m ³	10,48
3.2	Reaterro de valas	m ³	4,37
4	INFRA ESTRUTURA		
4.1	Fundação em concreto simples Fck = 20MPa	m ³	3,93
4.2	Embasamento tijolo cerâmico 6 furos 1 vez argamassa 1:3:5	m ²	21,83
4.3	Cinta em concreto armado sobre o embasamento Fck = 20MPa	m ³	1,75
5	SUPRA ESTRUTURA		
5.1	Cinta em concreto armado sobre a alvenaria Fck = 20MPa	m ³	1,96
6	PAREDES E PAINÉIS		
6.1	Alvenaria tijolo cerâmico 6F, 1/2vez argamassa 1:4	m ²	223,81
6.2	Divisórias de madeira em painéis pre fabricados	m ²	303,21
6.3	Divisórias em granito	m ²	60,35
7	ESQUADRIAS E ABERTURAS		
7.1	Esquadrias em alumínio anodizado	m ²	9,16
7.2	Porta de madeira tipo veneziana 1ª, 0,80x2,10m, inclusos aduela, alisar e dobradiças	unid.	10,00
7.3	Fechadura para porta externa.	unid.	14,00
7.4	Porta de madeira para banheiro em compensado com laminado texturizado 0,60 x 1,60m, incluindo marco, drobradiças e tarjeta tipo livre/ocupado	und	18,00
7.5	Porta de madeira tipo veneziana 1ª, 0,90x2,10m, inclusos aduela, alisar e dobradiças	und	4,00
8	COBERTURAS		
8.1	Revisão da cobertura em telha de fibrocimento com previsão de reposição de 40%	m ²	290,81
8.2	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM, COMP DE 6,0M.	m ²	506,92
9	REVESTIMENTOS		
9.1	Chapisco 1:4 (cimento e areia)	m ²	447,62
9.2	Reboço e emboço argamassa 1:4/5 Cal e Areia Média	m ²	747,71



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3	Revestimento cerâmico para parede, 20 x 20 cm, pei - 4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado.	m ²	286,77
10	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	Piso ceramico padrão médio, pei - 5, assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntando com cimento branco	m ²	562,15
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	Revisão dos ponto de tomada	und	30,00
11.2	Revisão dos pontos de luz	und	20,00
11.3	Revisão dos interruptores	und.	20,00
11.4	Revisão de pontos de informática	unid.	20,00
11.5	Ponto de Tomada 2P+T	unid.	64,00
11.6	Ponto de Luz	unid.	42,00
11.7	Pontos de tomada para computadores	und	40,00
11.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão americano (linha preta), exclusive disjuntores	unid.	2,00
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	Cuba de louça p/ lavatório	un	17,00
12.2	Sifão plástico p/ lavatório	un	17,00
12.3	Ralo p/ banheiro	und	11,00
12.4	Balcão em granito cinza tipo Andorinha	m	13,48
12.5	Bacias sanitarias com caixa acoplada	und	8,00
12.6	Mictório em louça branca	und	8,00
12.7	Mictório tipo calha em aluminio com 1,80m	m	1,80
12.8	Bacia sanitária convencional, adaptada para deficiente físico, cj.fixação, tubo de ligação e engate plástico.	und	3,00
12.9	Tubo PVC para esgoto DN=100mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	59,00
12.10	Tubo PVC para esgoto DN=75mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	30,00
12.11	Tubo PVC para esgoto DN=50mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	33,00
12.12	Tubo PVC para esgoto DN=40mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	66,00
12.13	Tubo PVC soldável agua fria DN= 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	71,00
12.14	Tubo PVC soldável agua fria DN= 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	24,00
12.15	Caixa d'água 1000 lit. - Fornecimento e instalação	unid.	5,00
13	PINTURA		
13.1	Emassamento com massa PVA, duas demãos	m ²	460,94
13.2	Pintura latex PVA sem massa p/ paredes (interna)	m ²	784,34
13.3	Aplicação textura acrilica parede externa	m ²	547,00
13.4	Pintura latex acrilica, duas demãos	m ²	547,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.1	Limpeza e lavagem de revestimento cerâmico	m ²	646,20
14.5	Limpeza geral da obra	m ²	896,90

EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela CASAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

Considerações Gerais

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Abastecimento D'Água o Saneamento do Estado de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsável do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Serviços

Canteiro de Obras

Será de responsabilidade da EMPREITEIRA a construção de instalações mínimas do canteiro de obras.

Consideram-se como instalações mínimas àquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório, almoxarifado, enfermaria para socorros de urgência, instalações sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo dos materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, fica a critério da EMPREITEIRA, em função do porte das obras, desde que respeitado o indicado nas Normas Técnicas.

Equipamentos de Segurança

Será de responsabilidade da EMPREITEIRA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso aos extintores, registros de água, mangueira e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

Concerne ainda a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

Demolição

As demolições deverão ser executadas com critérios técnicos de modo a não comprometer a estrutura remanescente da edificação.

Escavação

As escavações deverão ser executadas até a profundidade isenta de material orgânico e compatível com a carga atuante.

Fundação

As fundações serão em pedra rachão, argamassas com cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3.

Alvenaria

Baseado no projeto arquitetônico em anexo, a estrutura externa do espaço, as divisões internas das áreas molhadas (copa e banheiros), sala de reunião e sala do coro serão em alvenaria de tijolo. Já as demais divisórias serão do tipo Eucatex nas alturas de 2,70m e 1,20m.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Chapisco

O chapisco será executado em toda a área de alvenaria interna e externa com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3.

Reboco

O reboco será executado em argamassa de cimento e areia, ao traço volumétrico de 1:4.

Divisórias

As divisórias serão do tipo Eucatex com 2,70m e 1,20m de altura, incluindo portas e ferragens constantes no projeto.

Revestimento

Piso

Revestimento cerâmico (marca a ser definida), em toda a área administrativa da UNJA.

Paredes

Áreas molhadas (banheiros e copa) serão revestidas com cerâmica (marca a ser definida).

Esquadrias

Alumínio

As janelas serão tipo correr nas salas e basculante nos banheiros e copa, em alumínio anodizado, na cor preta com vidro 4mm. A porta de entrada serão de correr, em alumínio anodizado, na cor preta com vidro 8mm. As portas dos boxes dos sanitários serão em alumínio.

Madeira

As portas, portais e alisares de entrada dos sanitários serão de madeira prensada, do tipo lisa, com portais e alisares em madeira maciça e ferragens.

Granito

As divisórias dos boxes e bancadas em granito, tipo a definir, com dimensões (115x180cm), conforme projeto de arquitetura.

Coberta

Será em duas águas em estrutura metálica com cobertura de telha de fibrocimento com inclinação de 10%. A coberta existente será examinada juntamente com a fiscalização quanto ao percentual de aproveitamento do madeiramento e telhas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Instalações

As instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônica e lógica serão estimadas conforme os pontos necessários a um pronto funcionamento.

Pintura

Os tetos serão em PVA látex, branco neve, em duas demãos, marca a definir.
As paredes externas e internas terão pintura acrílica em duas demãos, marca a definir.
Esquadrias de madeira receberão pintura em tinta para madeira na cor branco neve, marca a definir.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, e serão atestadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.
O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. sugerir

CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.
Para quaisquer detalhes adicionais a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió – AL, 03 de janeiro de 2014.

INGRID COSTA PEDROSA SOUZA VILAÇA
Engenheira Civil - CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat. 3007



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANFAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014– CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE JARAGUÁ.
LOCAL: JARAGUÁ – MACEIÓ/AL
DATA: OUT/2013

B.D.I. SERVIÇOS 25,70%

Item	DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	SINAPI/ORS E
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	12,00	271,26	3.255,13	74209/001
1.2	Barracão de obra	m ²	12,00	220,59	2.647,09	73805/001
1.3	Mobilização e desmobilização	%	2,00%	265.128,28	5.302,57	CASAL
Subtotal					11.204,79	
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA					
2.1	Demolição de piso em concreto	m ²	13,10	13,04	170,73	73801/001
2.2	Demolição de alvenaria	m ³	6,88	17,04	117,20	00006/ORSE
2.3	Demolição azulejo 15x15cm	m ²	89,76	8,52	764,98	00022/ORSE
2.4	Demolição do piso cerâmico	m ²	26,97	5,97	161,03	00018/ORSE
2.5	Retirada de divisórias em chapa de madeira, com montantes metálicos	m ²	158,22	21,83	3.454,59	85378
2.6	Bota-fora, D.M.T. = 10km	m ³	30,00	4,75	142,54	72900
Subtotal					4.811,07	
3	SERVIÇOS EM TERRA					
3.1	Escavação manual	m ³	10,48	22,17	232,34	73481
3.2	Reaterro de valas	m ³	4,37	26,08	113,88	73964/006
Subtotal					346,22	
4	INFRA ESTRUTURA					
4.1	Fundação em concreto simples Fck = 20MPa	m ³	3,93	344,59	1.354,03	06320/ORSE
4.2	Embasamento tijolo cerâmico 6 furos 1 vez argamassa 1:3:5	m ²	21,83	53,37	1.165,07	73935/002
4.3	Cinta em concreto armado sobre o embasamento Fck = 20MPa	m ³	1,75	1.346,67	2.351,82	6456/ORSE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

					4.870,92	
5	SUPRA ESTRUTURA					
5.1	Cinta em concreto armado sobre a alvenaria Fck = 20MPa	m ³	1,96	1.346,67	2.645,81	6456/ORSE
Subtotal					2.645,81	
6	PAREDES E PAINÉIS					
6.1	Alvenaria tijolo cerâmico 6F, 1/2vez argamassa 1:4	m ²	223,81	36,58	8.186,68	73935/001
6.2	Divisórias de madeira em painéis pre fabricados	m ²	303,21	117,73	35.697,10	176/ORSE
6.3	Divisórias em granito	m ²	60,35	469,30	28.324,19	79627
Subtotal					72.207,97	
7	ESQUADRIAS E ABERTURAS					
7.1	Esquadrias em alumínio anodizado	m ²	9,16	511,26	4.683,14	73809/001
7.2	Porta de madeira tipo veneziana 1ª, 0,80x2,10m, inclusos aduela, alisar e dobradiças	unid.	10,00	441,76	4.417,60	73910/006
7.3	Fechadura para porta externa.	unid.	14,00	257,61	3.606,53	74068/003
7.4	Porta de madeira para banheiro em compensado com laminado texturizado 0,60 x 1,60m, incluindo marco, drobradiças e tarjeta tipo livre/ocupado	und	18,00	211,44	3.805,92	74139/002
7.5	Porta de madeira tipo veneziana 1ª, 0,90x2,10m, inclusos aduela, alisar e dobradiças	und	4,00	459,12	1.836,48	73910/007
Subtotal					18.349,67	
8	COBERTURAS					
8.1	Revisão da cobertura em telha de fibrocimento com previsão de reposição de 40%	m ²	290,81	72,04	20.949,42	73633
8.2	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM, COMP DE 6,0M.	m ²	506,92	33,81	17.140,61	4649/ORSE
Subtotal					38.090,03	
9	REVESTIMENTOS					
9.1	Chapisco 1:4 (cimento e areia)	m ²	447,62	3,72	1.665,47	5974
9.2	Reboco e emboço argamassa 1:4/5 Cal e Areia Média	m ²	747,71	19,21	14.361,24	5978
9.3	Revestimento cerâmico para parede, 20 x 20 cm, pei - 4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado.	m ²	286,77	46,43	13.315,76	009339/ORSE E
Subtotal					29.342,47	
10	PAVIMENTAÇÃO					
10.1	Piso ceramico padrão médio, pei - 5, assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntando com cimento branco	m ²	562,15	45,20	25.410,12	73829/001
Subtotal					25.410,12	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	Revisão dos ponto de tomada	und	30,00	82,80	2.483,96	630/ORSE
11.2	Revisão dos pontos de luz	und	20,00	40,83	816,55	625/ORSE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3	Revisão dos interruptores	und.	20,00	45,81	916,10	00632/ORSE
11.4	Revisão de pontos de informática	unid.	20,00	55,02	1.100,38	7817/ORSE
11.5	Ponto de Tomada 2P+T	unid.	64,00	104,96	6.717,41	03298/ORSE
11.6	Ponto de Luz	unid.	42,00	106,74	4.483,27	641/ORSE
11.7	Pontos de tomada para computadores	und	40,00	24,16	966,38	83566
11.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão americano (linha preta), exclusive disjuntores	unid.	2,00	248,57	497,14	00489/ORSE
Subtotal					17.981,19	
12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					
12.1	Cuba de louça p/ lavatório	un	17,00	28,42	483,15	02052/ORSE
12.2	Sifão plástico p/ lavatório	un	17,00	15,18	258,14	03672/ORSE
12.3	Ralo p/ banheiro	und	11,00	20,07	220,82	72685
12.4	Balcão em granito cinza tipo Andorinha	m	13,48	172,27	2.322,80	74126/001
12.5	Bacias sanitarias com caixa acoplada	und	8,00	297,38	2.379,05	73947/011
12.6	Mictório em louça branca	und	8,00	288,87	2.310,97	74234/001
12.7	Mictório tipo calha em alumínio com 1,80m	m	1,80	233,00	419,40	9654/orse
12.8	Bacia sanitária convencional, adaptada para deficiente físico, cj.fixação, tubo de ligação e engate plástico.	und	3,00	207,68	623,04	07899/ORSE
12.9	Tubo PVC para esgoto DN=100mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	59,00	44,66	2.635,01	74165/004
12.10	Tubo PVC para esgoto DN=75mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	30,00	41,58	1.247,45	74165/003
12.11	Tubo PVC para esgoto DN=50mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	33,00	30,67	1.012,14	74165/002
12.12	Tubo PVC para esgoto DN=40mm, inclusive conexões - Fornecimento e assentamento	m	66,00	22,12	1.460,13	74165/001
12.13	Tubo PVC soldável agua fria DN= 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	71,00	15,39	1.092,38	75030/001
12.14	Tubo PVC soldável agua fria DN= 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	24,00	22,63	543,02	75030/002
12.15	Caixa d'água 1000 lit. - Fornecimento e instalação	unid.	5,00	664,17	3.320,87	1438/ORSE
Subtotal					20.328,37	
13	PINTURA					
13.1	Emassamento com massa PVA, duas demãos	m ²	460,94	9,08	4.183,28	73955/002
13.2	Pintura latex PVA sem massa p/ paredes (interna)	m ²	784,34	7,57	5.935,21	73750/001
13.3	Aplicação textura acrilica parede externa	m ²	547,00	11,66	6.380,73	74134/002
13.4	Pintura latex acrilica, duas demãos	m ²	547,00	8,04	4.400,51	73954/002
Subtotal						



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

						20.899,73	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	Limpeza e lavagem de revestimento cerâmico	m ²	646,20	4,60	2.972,92	73948/004	
14.5	Limpeza geral da obra	m ²	896,90	1,08	969,57	02450/ORSE	
Subtotal						3.942,49	
TOTAL GERAL						R\$ 270.430,85	



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL 10/2014 - CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE JARAGUÁ

Local: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL

Data: Outubro / 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	11.204,79	60,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
			
			6.722,87	1.680,72	1.680,72	1.120,48	11.204,79
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA	4.811,07	100,00%				100,00%
			.				
			4.811,07				4.811,07
3	SERVIÇOS EM TERRA	346,22	100,00%				100,00%
			.				
			346,22				346,22
4	INFRA ESTRUTURA	4.870,92	80,00%	20,00%			100,00%
			.	.			
			3.896,74	974,18			4.870,92
5	SUPRA ESTRUTURA	2.645,81			100,00%		100,00%
			
					2.645,81		2.645,81
6	PAREDES E PAINÉIS	72.207,97		60,00%	40,00%		100,00%
			
				43.324,78	28.883,19		72.207,97
7	ESQUADRIAS E ABERTURAS	18.349,67		40,00%	60,00%		100,00%
			
				7.339,87	11.009,80		18.349,67
8	COBERTURAS	38.090,03		60,00%	40,00%		100,00%
			
				22.854,03	15.236,00		38.090,03
9	REVESTIMENTOS	29.342,47		50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
			
				14.671,23	11.736,99	2.934,25	29.342,47
10	PAVIMENTAÇÃO	25.410,12			80,00%	20,00%	100,00%
			
					20.328,10	5.082,02	25.410,12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.981,19		45,00%	45,00%	10,00%	100,00%
				.	.	.	
12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	20.328,37		8.091,53	8.091,54	1.798,12	17.981,19
			15,00%	45,00%	40,00%		100,00%
			3.049,26	9.147,76	8.131,35		20.328,37
13	PINTURA	20.899,73			50,00%	50,00%	100,00%
					.	.	
					10.449,86	10.449,87	20.899,73
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.942,49				100,00%	100,00%
						.	
						3.942,49	3.942,49
Porcentagem (%)			7%	40%	44%	9%	100,00%
Faturamento da Obra		270.430,85	18.826,16	108.084,10	118.193,36	25.327,23	270.430,85



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	----------------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2014 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa
....., CNPJ, com endereço a
....., não possui pendências com a CASAL com a relação a reposição de
pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua
assinatura.

Local e data

.....
(Assinatura e carimbo do emitente).

Obs.: Esta declaração só tem validade quando assinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF n.º. 140.115.494-87, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, Osmar Lisboa, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º10/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 928/2013 – CASAL, C.I. n.º 07/2013 – UN JARAGUÁ S.C. n.º , obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma da nova sede da Unidade de Negócio do Jaraguá, Maceió/AL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARAGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL 10/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11.2013 – UN JARAGUÁ.
GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviços de Terceiros.
RUBRICA302.000 – Conservação e Reparos de Outros Bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo da vigência do contrato é de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA: Os critérios de recebimento da Obra obedecerão ao disposto no Art. 73º da Lei 8.666/1993, o qual se limita a receber provisoriamente em até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, e definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados e fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo a obra entregue, a CONTRATADA, terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra, **num prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, conforme Art. 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;

b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.

c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, matrícula XXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal da obra deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, prezará pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezará as cláusulas contidas no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL exigirá que na execução dos trabalhos, deve haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, comprovando a entrega do EPI'S aos seus empregados que trabalham na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

OSMAR LISBOA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal